

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC001672/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/09/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR046556/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 10263.102992/2020-23
DATA DO PROTOCOLO: 11/09/2020

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10263.100549/2019-84
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 06/08/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E DE TURISMO E HOPITALIDADE DA GRANDE FLORIANOPOLIS, CNPJ n. 81.328.999/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANESIO SCHNEIDER;

E

SIND DE HOTEIS REST BARES E SIMILARES DE FLORIANOPOLIS, CNPJ n. 83.714.097/0001-21, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ESTANISLAU EMILIO BRESOLIN;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2020 a 31 de janeiro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Hotéis, Motéis, Apart-Hotéis, Restaurantes, Bares, Churrascarias, Fast-Food, Pizzarias, Casas de Chá, Sorveterias, Confeitarias, Cafés, Leiterias, Botequins, Bombonieres, Pensões, Campings, Lanchonetes, Hospedarias, Empregados em Clubes, Boites, em Empresas de Alimentação Industrial e Hospitalar, Cozinhas Industriais, Congelados em Lanchonetes de Supermercados, de Padarias e em Resorts,** com abrangência territorial em Florianópolis/SC.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO CCT 2019 2020

CONSIDERANDO que o desejo de permanecer negociando as diversas cláusulas da Convenção Coletiva do Trabalho, objetivando o melhor aprimoramento das relações do trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento as relações de trabalho;

CONSIDERANDO a crise sanitária pandêmica provocada pelo Covid-19 (Corona Vírus), resolvem os Sindicatos convenientes celebrar o presente TERMO ADITIVO para determinar a PRORROGAÇÃO da atual CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020, registrada no MTE sob o NR. SC001401/2019, até 31 de janeiro de 2021.

Parágrafo único: Mediante nova adesão, prorrogam-se também os acordos coletivos nela mencionados, até 31 de janeiro de 2021.

Florianópolis, 08 de setembro de 2020

**ANESIO SCHNEIDER
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E DE TURISMO E
HOPITALIDADE DA GRANDE FLORIANOPOLIS**

**ESTANISLAU EMILIO BRESOLIN
PRESIDENTE
SIND DE HOTEIS REST BARES E SIMILARES DE FLORIANOPOLIS**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

